

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1398, DE 1º DE ABRIL DE 1971

Autoriza o Poder Executivo firmar convênios

com F.S.S.S.P e dá outras providên-

cias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Fundação Serviços de Saúde Pública, (F.S.S.S.P), órgão administrador, em Ituiutaba, da Superintendência de Água e Esgotos (S.A.E.), para execução de obras gerais de construção, reforma e extensão das redes de distribuição de água e redes de esgotos da cidade.

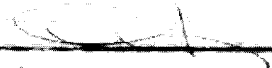
Art. 2º - Os convênios versarão sobre abertura de valas, - transporte de material e peças especiais, instalação de tubulação e peças especiais, transferência de ligações domiciliares, confecção de caixas de alvenaria de tijolos e atêrros de valas e reconstrução de pavimentação, e demais obras que se possam exigir para a consecução das melhorias no sistema de águas e esgotos municipais.

Art. 3º - A Prefeitura poderá executar as obras objeto da presente lei, sendo reembolsada nas importâncias dispendidas, na forma estabelecida em instrumento especial de convênio, utilizando-se das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 1º de abril de 1971.-

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)